



268 -

## DECRETO Nº 11.010

Estende o "Prêmio Tibicuera", de que trata o Decreto nº 6613/79, às produções locais de Literatura Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

considerando a grande produção editorial na área da Literatura Infantil em Porto Alegre e a busca de nossos escritores pelo reconhecimento de seus valores literários, que se traduz pelo número crescente de publicações de cunho institucional e privado na área da Literatura;

considerando o alto grau de mobilização e participação da comunidade porto-alegrense em eventos ligados à Literatura;

considerando a política da Secretaria Municipal da Cultura de apoiar e promover, de várias maneiras, o desenvolvimento da Literatura na Cidade de Porto Alegre;

considerando que se constitui em uma das atribuições do Poder Público reconhecer o trabalho realizado por escritores de nossa comunidade através de incentivos e premiações;

considerando que o "Prêmio Tibicuera", para os espetáculos de teatro infantil, instituído pelo Decreto nº 6613/79 já se constitui em marco referencial para a área das Artes Cênicas, e que o desenvolvimento e popularização da área da Literatura Infantil pede igual reconhecimento,

## D E C R E T A :

Art. 1º - O "Prêmio Tibicuera" de que trata o Decreto nº 6613/79 será conferido anualmente também às produções locais de Literatura Infantil.

Art. 2º - Será escolhido anualmente no mínimo um estilo literário a ser premiado com troféu e/ou dinheiro e/ou edição.

u7 87 .....

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	P <small>E</small>	P <small>L</small>	RUBRICA
FONTE	DATA	PÂG	FONTE	DATA	PÂG				
DOE	01-06-94	25							ICP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

269

2

.....

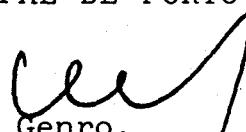
Parágrafo único - A premiação em dinheiro e/ou com edição fica condicionada às disponibilidades da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Cultura com a atribuição de definir critérios e forma de seleção bem como de elaborar o Regulamento necessário ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

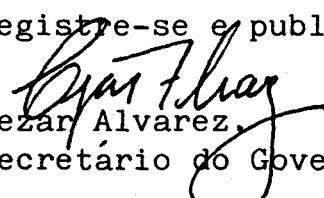
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio  
de 1994.

  
Tarso Genro,  
Prefeito.

  
Luiz Pilla Vares,  
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

  
Cezar Alvarez.  
Secretário do Governo Municipal.